DESPESAS E CUSTOS ACESSÓRIOS

1. INTRODUÇÃO

Despesas e custos acessórios de um serviço podem ser analisados em primeira mão como todos os custos necessários com serviços de preparação para a execução do serviço principal.

Em obras de construção, ampliações e reformas em geral, quando existem projetos definidos e com quantidades perfeitamente caracterizadas, tais serviços acessórios, normalmente, são contabilizados na planilha orçamentária em um componente de serviços preliminares, administração local, mobilização, desmobilização ou mesmo como complementares dos serviços principais.

Não integram a parcela de BDI, por serem passíveis de quantificação prévia. Porém, essa quantificação guarda relação direta com o volume de serviços a serem realizados, as dimensões da obra, sua localização, fontes de recursos materiais e humanos, tipos de serviços, prazos de execução, entre diversos outros fatores que, em geral, são perfeitamente mensuráveis e quantificáveis.

Por outro lado, em serviços de manutenção, a quantificação é incerta pela sua própria natureza, devido à impossibilidade de estabelecer as ocorrências. Dessa forma, não há como quantificar a mobilização, administração local, transportes, etc, **ANTES** da demanda surgir, implicando na necessidade de deslocamentos e mobilização de equipes, muitas vezes de custo razoável, ou mesmo superior, ao próprio custo do serviço, mas que, por sua necessidade, não pode aguardar o acúmulo de mais serviços para ser realizado.

Considerando essa premissa, não se devem imputar tais custos de deslocamentos e mobilização de equipes para o fornecedor de maneira simples, pois esses custos podem inviabilizar a obtenção de lucro pela contratada e a manutenção de sua saúde financeira.

Por outro lado, é obrigação da Administração zelar pelo seu patrimônio, dispensando os recursos adequados para manter suas instalações em condições de prestar o serviço requerido pela sociedade. Assim, se para um serviço é necessária a mobilização de uma equipe que esteja a considerável distância do local, os custos dessa mobilização devem ser arcados pela administração.

Avaliando este contexto, pode-se verificar que existem dois tipos de custos que podem ser classificados como acessórios.

O primeiro tipo diz respeito a custos de preparação do local de trabalho, com instalações de tapumes, transportes de materiais diversos, retirada

de móveis, preparo de acessos, entre outros. Esses serviços podem ser quantificados de acordo com os serviços requeridos, e como tal, podem ser incluídos no orçamento do serviço total, e não deverão integrar o rol de despesas e custos acessórios conforme definido neste termo.

O acompanhamento por parte de profissional da empresa dos serviços de manutenção faz parte dos custos de administração central da empresa e, portanto, não estão sujeitos ao ressarcimento de custos e despesas acessórias, salvo casos excepcionalíssimos devidamente justificados pela empresa, e autorizados pela fiscalização e gestor do contrato.

O segundo tipo diz respeito aos custos de mobilização da equipe e manutenção desta até o local dos serviços. Para esses custos, tem se o deslocamento de um Campus base até o local dos serviços utilizando veículo adequado para o preposto elaborar um diagnóstico. Também durante o tempo de deslocamento, os salários dos funcionários são pagos pela empresa, mesmo que apenas em deslocamento. Ainda, se os serviços durarem mais de um dia entre a saída e o retorno à base, existirão custos de alimentação e pernoite, que são arcados pela contratada.

2. DESLOCAMENTO

Os custos do deslocamento dos profissionais serão ressarcidos pelo custo do km rodado de acordo com os valores obtidos no SINAPI para a composição 92145 – Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas - CHP diurno. Conforme a planilha SINAPI setembro/2026, a composição 92145 para o custo horário produtivo diurno tem a seguinte configuração:

92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP		VALOR	0,00	93,18	93,18
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	1,00	44,42	0,00	44,42	44,42
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	H	1,00	6,28	0,00	6,28	6,28
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	1,00	0,62	0,00	0,62	0,62
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	H	1,00	1,55	0,00	1,55	1,55
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H	1,00	5,03	0,00	5,03	5,03
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	35,28	0,00	35,28	35,28

Avaliando a composição 92145, verifica-se que o custo horário para o veículo já computa o custo do motorista e, para fins desta demanda não haverá um motorista exclusivo, sendo o próprio funcionário que realizará os serviços de manutenção ou levantamentos que conduzirá o veículo.

Assim, retirando o item motorista da composição, tem-se o custo da hora produtiva somente com o equipamento (veículo), igual à R$ 57,90.

92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP		VALOR	0,00	57,90	57,90
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	1,00	44,42	0,00	44,42	44,42
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	H	1,00	6,28	0,00	6,28	6,28
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	1,00	0,62	0,00	0,62	0,62
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	H	1,00	1,55	0,00	1,55	1,55
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H	1,00	5,03	0,00	5,03	5,03

Considerando então a velocidade média de 60km/h, compatível com o deslocamento em rodovias, chega-se ao custo de R$ 0,97 / km (noventa e sete centavos) por quilômetro (SINAPI setembro/2026).

O trecho considerado de deslocamento será sempre o do Campus sede, determinado pelo endereço do Campus presente no item até o local de realização dos serviços, de acordo com a menor distância definida pelo software Google Maps, ou equivalente na falta deste, independente do endereço da sede da contratada.

LOTE	CAMPUS/CIDADE	DISTÂNCIA À SEDE (KM)
1	ARAUCÁRIA	23
1	CAMPO LARGO	30,5
1	COLOMBO	21,4
1	CURITIBA	0
1	PARANAGUÁ	85
1	PINHAIS	12,8
1	REITORIA - EDIFICIO ASA	2,6
1	REITORIA - VILA OFICINAS	6,4
1	REITORIA SALGADO FILHO	3,9
2	ARAPONGAS	34,8
2	ASTORGA	70,6
2	JACAREZINHO	154
2	JAGUARIAÍVA	237
2	LONDRINA	0
2	TELÊMACO BORBA	188
3	CORONEL VIVIDA	117
3	IRATI	250
3	PALMAS	0
3	UNIÃO DA VITÓRIA	138
4	BARRACÃO	204
4	CAPANEMA	141
4	CASCAVEL	0
4	FOZ DO IGUAÇU	147
4	QUEDAS DO IGUAÇU	120
5	ASSIS CHATEAUBRIAND	83,7
5	GOIOERÊ	60
5	IVAIPORÃ	229
5	PARANAVAÍ	157
5	PITANGA	223
5	UMUARAMA	0

3. MÃO DE OBRA DURANTE O DESLOCAMENTO

Para o tempo necessário para deslocamento da equipe no trajeto será considerado o custo referente a 4 (quatro) horas, utilizando para isto a composição 88255 da tabela SINAPI referente à hora de auxiliar técnico de engenharia (R$ 54,15). Estes custos serão calculados automaticamente na planilha orçamentária modelo fornecida pela IFPR à contratada, não podendo ser alterados pela mesma.

88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		VALOR	53,79	0,36	54,15
95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,36	0,00	0,36	0,36
43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,02	1,02	0,00	1,02
43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01	0,00	0,01
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,06	0,06	0,00	0,06
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,58	1,58	0,00	1,58
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,79	0,79	0,00	0,79
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	5,96	5,96	0,00	5,96
532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	1,0000000	44,37	44,37	0,00	44,37